



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 3565 · CAXIAS (MA), SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2018 Edição de Hoje: 03 páginas

DECRETO

DECRETO Nº 117, DE 11 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE OS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO AO PÚBLICOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA EM DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a realização da Copa do Mundo FIFA 2018, no período de 14 de junho a 15 de julho de 2018;

CONSIDERANDO que, de acordo com a tabela da FIFA para a Copa do Mundo de 2018, a Seleção Brasileira de Futebol jogará os dias 17, 22 e 27 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a possibilidade da Seleção Brasileira de Futebol vir a jogar em outros dias, das etapas subsequentes, dependendo dos resultados dos jogos já agendados da Copa do Mundo FIFA 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, durante o período de realização da Copa do Mundo FIFA 2018, os horários de expediente e de atendimento ao público dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caxias/MA obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo FIFA 2018 no turno da manhã, não haverá expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 3º. Nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo FIFA 2018 no turno da tarde, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta encerrar-se-á, em caráter excepcional, às 13 horas e 30 minutos.

Art. 4º. O disposto nos artigos anteriores não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que prestam serviços considerados essenciais que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Parágrafo único. Caberá aos titulares e dirigentes destes órgãos adotar providências cabíveis para a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais, de forma a manter o expediente normal.

Art. 5º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 127, DE 18 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS, PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA - COMAEC, CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, no Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 65, inciso VIII, estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Art. 8º, § 2º, do **Decreto Municipal nº 299/2000-GP**, que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAEC;

CONSIDERANDO, em especial, de conformidade com o **Decreto Municipal nº 3.244/2014**, que alterou o Decreto Municipal nº 299/2000;

CONSIDERANDO, o Art. 9º, § 2º, do Regimento Interno do COMAEC, que dispõe sobre a substituição dos membros conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAEC, em caso de ausência nas reuniões;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 161/2017 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAEC, para o quadriênio 2017-2021;

CONSIDERANDO, as indicações dos responsáveis para substituição de representantes, sendo do Poder Executivo Municipal, dos Pais e Alunos e dos Discentes/Alunos.

DECRETA:

Art. 1º. A substituição dos membros, titulares e suplentes, representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAEC, para o quadriênio 2017/2021.

§ 1º. Fica substituído o Conselheiro Titular Representante do Poder Executivo Samuel Pereira Sousa por **EDMILSON SOUZA MOURA JÚNIOR**, através do Ofício nº 0495/2018 – GAB/SEMECT. Nomeação regulamentada através da Assembleia Ordinária de 12 de abril de 2018.

§ 2º. Fica substituído o Conselheiro Titular Representante dos Discentes/Alunos Francisco de Assis das Chagas Barbosa por **FRANCISCA DA CONCEIÇÃO PESSOA DA SILVA**, através do Ofício nº 0495/2018 – GAB/SEMECT. Nomeação regulamentada através da Assembleia Ordinária de 08 de junho de 2018.

§ 3º. Fica substituída a Conselheira Titular Representante de Pais e Alunos Franciany de Melo Ferreira por **IRINEIDE SOUSA DE SANTANA**, através do Ofício nº 0495/2018 – GAB/SEMECT. Nomeação regulamentada através da Assembleia Ordinária de 30 de maio de 2018.

§ 4º. Fica substituída a Conselheira Suplente Representante de Pais e Alunos Irineide Sousa de Santana por **LEANDRO FERREIRA CABRAL**, através do Ofício nº 0495/2018 – GAB/SEMECT. Nomeação regulamentada através da Assembleia Ordinária de 30 de maio de 2018.

§ 5º. Fica substituída a Conselheira Titular Representante de Pais e Alunos Maria do Carmo Sousa Barbosa por **TEREZINHA DE JESUS COIMBRA LOPES BONFIM**, através do Ofício nº 0495/2018 – GAB/SEMECT. Nomeação regulamentada através da Assembleia Ordinária de 30 de maio de 2018.

§ 6º. Fica substituída a Conselheira Suplente Representante de Pais e Alunos Maria do Carmo Barros Monteiro por **JORAN DJALMA LIMA**, através do Ofício nº 0495/2018 – GAB/SEMECT. Nomeação regulamentada através da Assembleia Ordinária de 30 de maio de 2018.

Art. 2º. O mandato do Conselho de Alimentação Escolar, em conformidade com o Decreto Municipal nº 161/2017, é relativo ao quadriênio 2017-2021.

Art. 3º. O serviço do conselho será considerando de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício e ou obrigação social, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 299/2000 e art. 18, §5º da Lei Federal nº 11.947/2009.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas regulamentadoras das Assembleias Ordinárias do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAEC.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS DEZOITOS DIAS DO MÊS DE JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**ADENILSON DIAS DE SOUZA**

Procurador Geral do Município

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral do Município

**ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE
JÚNIOR**Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e
Segurança Pública**ARTHUR QUIRINO DA SILVA NETO**Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo,
Juventude e Patrimônio Histórico**FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR**

Secretário Municipal do Trabalho

JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

LETÍCIA MABEL PINHEIRO SILVASecretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento
Social**NEY JEFFERSON PEREIRA TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TALMIR FRANKLIN ROSA NETOSecretário Municipal de Finanças, Planejamento e
Administração**TANIERY FERNANDA PORTO CANTALICE**Secretária Municipal de Políticas Públicas para as
Mulheres**HINO DE CAXIAS**

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criem os teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

**CAXIAS**

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIASSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICAPraça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

